



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 053/2022-UFS que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** e a empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, sediada na Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, Av. Marechal Rondon, s/nº, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, Fundação instituída pelo Governo Federal através do Decreto-Lei nº 267/68, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador do CPF nº 799.275.055-15, e da C.I. nº 0648339688 SSP/BA, na forma do art. 20, inciso VIII do seu Estatuto, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPRITECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.698.131/0001-24, sediado(a) na Rua Cândido Ribeiro, nº 03, Sala 02, 1º andar, Bairro Cohama, São Luís - MA, neste ato representada pelo Sr. Luis Fernando Rodrigues Frazão, portador da Carteira de Identidade n. 004505493-2 SSP/MA e do CPF Nº 616.643.753-68, Sócio Administrador, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e regulamentações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objetivo do presente Termo Aditivo, **majorar o valor do Contrato nº 053/2022-UFS**, referente a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de motoristas habilitados com categoria D ou E, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, em jornada de 44 horas semanais, para atender às necessidades da Universidade Federal de Sergipe, na capital e no interior do estado, consoante às razões explicitadas nos autos do processo nº 23113.014338/2022-55.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Em virtude de acréscimos de serviços, majora-se o valor do contrato em **R\$ 55.856,52** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), passando a uma estimativa global de **R\$ 1.915.954,80** (um milhão novecentos e quinze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme tabela em anexo, elaborada pela Coordenação de Custos e Avaliação Econômico-Financeira - CAEFI.

Parágrafo Primeiro - A majoração prevista no caput do artigo se dará com afeitos retroativos a 07/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS VARIÁVEIS

Os valores estimados com diárias e horas-extras podem variar de acordo com a demanda real do Contrato em epígrafe, desde que os montantes somados de ambas as despesas (considerando todos os subitens como: diária com pernoite para capitais, diária com pernoite para outros municípios, diária sem pernoite, hora-extra em dia útil, hora-extra em dia não útil) não ultrapassem o teto mensal, que atualmente corresponde a **R\$ 24.344,11**.

Parágrafo único - Caso seja necessário ultrapassar o teto mensal mencionado no caput, excepcionalmente e mediante justificativa expressa da fiscalização técnica, acompanhada da ciência da fiscalização administrativa do contrato 053/2022-UFS, deve ser providenciado a compensação nos meses subsequentes, para que seja obrigatoriamente respeitada a previsão anual de **R\$ 292.129,32**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 053/2022-UFS que não foram modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem de comum acordo, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONTRATANTE

Luis Fernando Rodrigues Frazão
SUPRITECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº: _____
Nome: _____ CPF nº: _____

Anexo ao 1º Termo Aditivo ao Contrato 053/2022-UFS

Tabela 01: Resumo do contrato após majoração

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor (R\$)	
				Mensal	Anual
1	Prestação de serviços de motoristas habilitados com categoria D ou E com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, em jornada de 44 horas semanais, para atender às necessidades da Universidade Federal de Sergipe.	Serviço	12	159.662,90	1.915.954,80
Diferença valor em relação ao contrato				4.654,71	55.856,52

Variação percentual em relação ao contrato: 3%

Tabela 02: Custo com a mão de obra após majoração

Item	Tipo de serviço	Postos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Motorista - São Cristóvão	17	4.561,01	77.537,17	930.446,04
02	Motorista - Demais campi	13	4.444,74	57.781,62	693.379,44
TOTAL				135.318,79	1.623.825,48

Tabela 03: Custo com diárias após majoração

Tipo de serviço	Postos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Deslocamento com pernoite para capitais de outros estados	12	223,32	2.679,84	32.158,08
Deslocamento com pernoite demais cidades	37	197,04	7.290,48	87.485,76
Deslocamento sem pernoite, exclusive capitais de outros estados	112	98,53	11.035,36	132.424,32
TOTAL			21.005,68	252.068,16

Diferença de valor: R\$ 47.922,96

Variação percentual em relação ao contrato: 23,47%

Tabela 04: Custo com hora-extra após majoração

Tipo de serviço	Postos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Hora-Extra Dia Útil (acrécimo de 50% dahora)	137	16,39	2.245,43	26.945,16
Hora-Extra Dia Não Útil (acrécimo de 100% da hora)	50	21,86	1.093,00	13.116,00
TOTAL			3.338,43	40.061,16

Diferença de valor: R\$ 7.933,56

Variação percentual em relação ao contrato: 24,69%

Tabela 05: Histórico do contrato

Termo	Objeto	Valor	Valor final
Contrato	Prestação de serviços	1.860.098,28	1.860.098,28
1º Aditivo	Majoração em 25% de diárias e de horas-extras	55.856,52	1.915.954,80